

XI - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE);  
XIII - Casa Civil do Distrito Federal (CACI).

§ 1º A Coordenação do Grupo de trabalho será exercida pela Secretaria de Estado de Governo.

§ 2º O secretariado executivo do Grupo de Trabalho será exercido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal através da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégica.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, quando for necessária a manifestação específica para o desenvolvimento dos trabalhos;

§ 4º O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que convocado pelo representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir os objetivos desta Portaria no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, improrrogáveis, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Presidente da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A - CEB-H/PR

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER

HANDERSON CABRAL

Presidente da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal - CACI

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o Termo Permissão de Uso Não-Qualificado nº 462/2012, constante no Processo Administrativo nº 0364-006866/2009, em nome de ANTONIO MOTA SOBRINHO, CPF nº \*\*\*.153.541-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizada na Quadra 36 entre os Lotes 15 e 16, Setor Leste, na Região Administrativa de Gama.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017

e, considerando-se a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Administração Regional, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 282, de 19 de novembro de 2024, página 1, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2025, referente ao processo SEI 00132-00003966/2024-70, por mais 90 (noventa) dias a contar de 19/02/2025 para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o Decreto 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Campo Sintético Taguaparque, nos dias 05, 12, 19 e 26/04/2025, das 08h às 12h, para realização de evento Jogo de Futebol dos Policiais da Reserva PMDF, realizado pelo "2º Ten JORGE LUIZ NASCIMENTO CAMPOS, Matr. 10535-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00000276/2025-17, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, para realização Apresentação do Projeto "HUEVOS REVUELTOS", pela Sra. Jirlene pascoal da Silva, CPF: 373.xxx.051-xx, representando a Agente Cultural Sra. Mariana Nunes Baeta Neves, CPF: 839.xxx.941-xx, por meio de instrumento procuratório, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, processo nº 00150-00007678/2021-23, Termo de Ajuste nº 542/2022 - SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00137-00003689/2024-64, instaurado pela Ordem de Serviço nº 195, de 07 de novembro de 2024, pelo senhor Artur Nogueira, Administrador Regional do Guará, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 11, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, para dar continuidade a apuração, visando a responsabilização de servidor, bem como garantir o contraditório e a ampla defesa, quanto às infrações disciplinares apontadas no processo nº 00137-00002637/2023-90.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do dia subsequente ao vencimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 4ª Exposição Fotográfica, Brasília em Foto, destinada aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e empregados públicos dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, na forma do anexo único a esta Portaria.

Art. 2º O concurso tem por finalidade:

I - reafirmar o elo trabalho-vida social como um determinante da qualidade de vida no trabalho;

II - primar pela atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e a vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, conforme Eixo Temático Pessoal, preconizado no Art. 6º, inciso V, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021;

III - valorizar os servidores por meio do incentivo a criatividade e a produção artística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## ANEXO ÚNICO

## REGULAMENTO DA 4ª EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA, BRASÍLIA EM FOTO DO OBJETIVO

A 4ª Exposição Fotográfica, Brasília em Foto, tem por objetivo envolver os Servidores e empregados públicos do Governo do Distrito Federal nas ações em comemoração ao 65º aniversário de Brasília, incentivando e valorizando a criatividade e os talentos artísticos, no âmbito da diretrizes de qualidade de vida no trabalho preceituados pelo Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A 4ª Exposição Fotográfica, Brasília em Foto é promovida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) fotografia de sua autoria que reflita as belezas de Brasília, juntamente com o aceite do Termo de Cessão de Direito Autoral constante no formulário de inscrição.

Caso a fotografia mostre imagens com pessoas que possam ser diretamente identificadas, deverá ser preenchido e anexado o Termo de Autorização de Uso de Imagem, na forma do Formulário do anexo I.

Não serão aceitas propostas que contenham nudez (parcial ou total), sensualidade, violência, apologia a preconceitos, drogas, referência político-partidária e/ou outro tipo de conteúdo não recomendado para menores de 18 anos de idade.

Não há restrições quanto às técnicas utilizadas.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online. Estarão abertas de 09 a 21 de abril de 2025, através do formulário disponível no site da Secretaria de Estado de Economia na aba Brasília em Foto, <https://www.economia.df.gov.br/brasilia-em-foto/>.

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados:

- I - formulário de inscrição disponível no link, devidamente preenchido;
- II - imagem fotográfica conforme especificado neste regulamento;
- III - ficha funcional ou cópia do último contracheque do servidor; e
- IV - autorização de Uso de Imagem de Terceiro, conforme especificado nas Disposições Gerais.

O não preenchimento completo do formulário constante neste regulamento, inclusive da assinatura física ou digital validada pelo gov.br do participante, implicará automaticamente o indeferimento da inscrição.

A inscrição no concurso implica ao proponente o aceite das condições contidas neste regulamento.

Não serão admitidas alterações ou complementações após a inscrição submetida.

Se for identificada mais de uma inscrição do mesmo servidor, somente a última será considerada válida.

## DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

Deverá ser enviada 01 (uma) imagem fotográfica em formato digital, em extensão JPG ou PNG, com dimensões de 1920 x 1080 pixels, colorida ou preto e branco, para avaliação da comissão julgadora e, caso seja vencedora, publicação no site da Secretaria de Economia.

A fotografia deverá ser enviada, em versão digital compatível para impressão no formato A3, com dimensões 29,7 x 42,0 cm ou 297 x 420 mm.

A fotografia não poderá apresentar nenhum tipo de identificação.

Cada servidor (a) poderá inscrever somente uma imagem fotográfica.

Será aceito o trabalho capturado com câmeras digitais, telefones celulares, drones e demais equipamentos eletrônicos, desde que estejam em alta resolução, no formato horizontal ou vertical.

## DA SELEÇÃO PARA A EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

O concurso a que se refere esta portaria será organizado e coordenado pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), mediante a designação de 3 servidores por Ordem de Serviço, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

A seleção das fotografias será realizada por uma comissão julgadora designada para esse fim.

A comissão julgadora será composta por 3 (três) fotógrafos profissionais convidados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

A comissão julgadora terá autonomia na seleção das fotografias para a exposição, seguindo os critérios de originalidade, criatividade e coerência com o tema deste certame. Serão selecionadas 21 (vinte e uma) fotografias de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento que estarão disponíveis no site da Secretaria de Economia para votação popular, no período de 29 de abril a 04 de maio de 2025.

O resultado das 07 (sete) fotografias mais votadas será divulgado no site da Secretaria de Estado de Economia, <https://www.economia.df.gov.br/> e por meio da rede social Instagram no perfil @seecgdf, no dia 05 de maio de 2025.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A comissão julgadora terá autonomia no critério de desempate das fotografia considerando os aspectos de criatividade, originalidade e qualidade técnica.

## DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

As 21 (vinte e uma) fotografias selecionadas pela comissão julgadora receberão certificado de participação na exposição.

As 07 (sete) fotografias mais votadas serão publicadas no site da Secretaria de Estado de Economia e no perfil do Instagram @seecgdf, além de serem expostas em local público a ser definido.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não poderão concorrer os servidores responsáveis pela organização, servidores da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, bem como os membros da comissão julgadora, e respectivos parentes.

A pontuação atribuída às fotografias não será suscetível de recursos ou impugnações.

Serão excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando sujeito à responsabilização penal e civil.

Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras deste regulamento.

A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, designada pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: [brasilia.fotos@economia.df.gov.br](mailto:brasilia.fotos@economia.df.gov.br) ou do telefone: 3414-6266.

## FORMULÁRIO I

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo/CEP), AUTORIZO o uso da minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) na fotografia sob o título \_\_\_\_\_, do autor \_\_\_\_\_ (nome completo), a participar da 4ª EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA BRASÍLIA EM FOTO. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, para a finalidade específica de reprodução parcial ou integral; edição; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização, direta ou indireta, da obra artística mediante: representação; difusão televisiva; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemblado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Brasília/DF, de de 2025.

Assinatura

## PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, c/c Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023, no que couber, e considerando o constante no Processo SEI nº 00080-00159147/2024-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de Professores Substitutos para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2027, com a anuência prévia desta Secretaria de Estado, limitado a 400.000 (quatrocentas mil) horas semanais e ao montante anual autorizado para o exercício.

Art. 2º Delegar competência à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) para dar continuidade à realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício, devendo existir adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Deverá ser observada a Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e a Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do processo seletivo.

Art. 5º Cabe à SEE a observância ao disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações.

Art. 6º No Edital do PSS, a ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, devem ser observados os termos desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR